

O VOTO DA MULHER BRASILEIRA

*Angela Maria Moraes Salazar**

Com a proximidade das eleições, sinto-me motivada, como mulher e profissional do Direito, a compartilhar de forma sucinta com mulheres, homens, adolescentes e pré-adolescentes, após várias pesquisas, a luta da mulher brasileira para exercitar o direito de votar.

É fato que a história mundial tem nos mostrado as lutas permanentes e organizadas das mulheres que conseguiram romper com o paradigma, imposto pela sociedade machista e conservadora, de apenas procriar, educar os filhos para bem servir a pátria, exercer a administração do lar e encarregar-se da economia doméstica.

No Brasil não foi diferente. É inegável que essa mudança do comportamento feminino está correlacionada às conquistas tecnológicas e da comunicação.

Na verdade, as ações estratégicas das feministas brasileiras na conquista dos direitos políticos para exercerem a cidadania através do voto livre e consciente foram intensificadas a partir de 1918, quando Berta Luz, assessorada por um grupo de mulheres, fundou no Rio de Janeiro a Liga pelo Progresso Feminino, cuja entidade passou a pressionar o Senado pela aprovação de um Projeto de Lei apresentado pelo Senador Justo Chermont, em 1919, que concedia direito de voto às mulheres, entretanto, não conseguiu êxito em sua aprovação, mas mesmo assim, as lutas continuaram.

Em 1922, a Liga pelo Progresso Feminino organizou o I Congresso Internacional Feminista, na cidade do Rio de Janeiro, para traçar novas estratégias de lutas para a conquista do voto direto.

Já no ano de 1927, a mulher potiguar foi a primeira a exercer o direito de votar, o qual foi estendido a todas as mulheres do Brasil em 1932, através do Decreto nº 21.076, que passou a regulamentar o alistamento e o progresso eleitoral no Brasil a nível federal, estadual e municipal.

Vê-se, portanto, que as mulheres brasileiras adquiriram, pela primeira vez após justas lutas, a cidadania política através do livre exercício do voto, elevando consideravelmente o número de votantes no Brasil.

Portanto, observa-se que o voto feminino tem grande importância no quadro político nacional, inclusive, para o aperfeiçoamento do sistema eleitoral e consolidação da Democracia, escolhendo candidatos com

convicções, ideias, valores, princípios e opiniões calcadas na trilogia – solidariedade, igualdade e liberdade, fato comprovado nas eleições últimas, pois segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, o sufrágio feminino representou 52% (cinquenta e dois por cento) do eleitorado brasileiro.

Portanto, as brasileiras devem não só votar, mas também, serem votadas, porque estudam, agem, interação, vibram, realizam e, acima de tudo, conservam o espírito da honradez, do dever e da ética.

* Vice-Presidente e Corregedora Eleitoral do TRE-MA